



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.491, DE 22 DE MAIO DE 1996.-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar/
Convênio com o Estado de São Paulo, por intermê/
dio da Secretaria da Educação objetivando a im-/
plantação e o desenvolvimento de Programas na //
Área da Educação".-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas '7 por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convê-
nio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermê-
dio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o /
desenvolvimento de Programas da Área da Educação.-


Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providên- /
cias necessárias à execução do Convênio referido no artigo an-
terior.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de maio de
1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura,
na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo